



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022**

**15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**

**BRASÍLIA – DF**

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda (STER), por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Rio Grande do Sul, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **15º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, em Brasília/DF**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m<sup>2</sup>, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Sul no 15º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, no período de 04 à 08/05/2022, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, em Brasília/DF.
- 1.2** Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.
- 1.3** Ficará sob a responsabilidade da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, de Porto Alegre à Brasília e de Brasília à Porto Alegre.
- 1.4** Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
- 1.5** Os selecionados para expor seus trabalhos no local se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar à sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

**2 DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão disponibilizadas para este edital 40 vagas, sendo:

- a. 6 vagas para artesãos individuais ou entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que irão presencialmente expor seus trabalhos no espaço do Rio Grande do Sul;
- b. 34 vagas para artesãos individuais que irão enviar seus trabalhos através do PGA.



### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar da seleção:**

I – Artesão individual que:

- a. Esteja com sua carteira de Artesão, do Programa Gaúcho de Artesanato, dentro do prazo de validade e com habilitação para as matérias primas e técnicas correspondentes aos produtos que deseja enviar/expor;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. Resida no Estado do Rio Grande do Sul.

II – Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- a. Tenha sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- b. Seja legalmente constituída;
- c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- d. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

**3.2** O artesão selecionado para expor suas peças no local, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à FGTAS procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo III).

**3.3** Os artesãos, individuais ou representantes de entidades, selecionados para participação presencial deverão, obrigatoriamente:

- a. Dispor de sacolas e embalagens para seus produtos;
- b. Ter uma boa convivência com os demais durante o período do evento.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar os seguintes documentos:

I – Se artesão individual:

- a. Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b. Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;



- c. De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar de 5 a 10 fotos de cada matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;

**II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):**

- a. Cópia do Cartão CNPJ;
- b. Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- c. Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- d. Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- e. Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- f. De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar de 5 a 10 fotos de cada matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- g. Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

**4.2** As inscrições serão realizadas no período de 22/03/2022 à 01/04/2022, no endereço eletrônico: <https://www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>

## **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**5.1** Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Seleção composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho do Artesanato e designada pela Direção da FGTAS. A Comissão de Seleção terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados.

**5.2** A seleção dos inscritos obedecerá aos critérios definidos pela Portaria FGTAS Nº067/2009, anexo IX deste edital.

**5.3** A Comissão de Seleção levará em conta a diversidade e a representatividade dos produtos e matérias primas a serem expostos, de acordo com as características da feira e público consumidor.

**5.4** Serão priorizados produtos que:



- a. Façam referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região);
- b. Representem o artesanato tradicional (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local);
- c. Estejam associados à iconografia local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).

**5.5** No caso de haver empate entre candidatos, o critério de desempate será sorteio.

**5.6** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes

**5.7** No dia 06 de abril de 2022 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

**5.8** Os selecionados terão até o dia 10/04/2022 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato pelo e-mail [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br), devendo constar no assunto o nº da carteira de artesão e no corpo do texto a citação “CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO – SALÃO DO ARTESANATO”. Na ausência de confirmação o candidato será considerado desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

**5.9** Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br) no período de 06 a 08/04/2022, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

**5.10** A Coordenação Estadual julgará os recursos em até 2 dias úteis, sendo 13/04/2022 o prazo limite para resposta.

**5.11** No dia 14 de abril de 2022 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;

**5.12** Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Portal do Artesanato Gaúcho ([www.artesanatogaucho.rs.gov.br](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br)) e na página eletrônica da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS) ([www.fgtas.rs.gov.br](http://www.fgtas.rs.gov.br));

**5.13** No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

**5.14** O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não entregar material ou comparecer à feira, conforme inscrição, ou infringir as normas estabelecidas neste Edital não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 08 de maio de 2022.

**5.15** Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao



estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

## 6 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	22 de março de 2022
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	22 de março a 01 de abril de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	01 de abril de 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	04 a 05 de abril de 2022
Divulgação da lista provisória.	06 de abril de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	06 a 08 de abril de 2022
Prazo para análise do recurso.	11 a 13 abril de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	14 de abril de 2022
Reunião preparatória para início das atividades	20 de abril de 2022
Período do evento.	04 a 08 de maio de 2022

## 7 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

**7.1** Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- a. Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- b. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- c. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- d. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- e. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- f. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;



- g. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- h. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- i. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

**7.2** Os artesãos selecionados para participar da feira em todas as modalidades previstas neste Edital assinarão, na reunião preparatória ou no momento de carregamento das peças no caminhão, os documentos cabíveis (anexos III a VIII deste Edital) à sua participação.

**7.2.1** Aos artesãos individuais que enviarão suas peças para comercialização no estande do Rio Grande do Sul aplica-se o disposto no anexo V.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** As peças produzidas, que foram selecionadas pela Comissão de Seleção, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, dia 25/04/2022, no Vida Centro Humanístico, na Av. Baltazar de Oliveira Garcia 2132, das 09:00 h às 11:30h

**8.1.1** Todas as peças deverão possuir etiquetas de preço.

**8.2** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

**8.3** Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

**8.4** A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

**8.5** No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

**8.6** É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

**8.7** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão.



- 8.8** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão no Vida Centro Humanístico, Av. Baltazar de Oliveira Garcia 2132, em data e horário a serem definidos pela FGTAS.
- 8.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.10** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.11** Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.
- 8.12** A organização do 15º Salão de Artesanato – Raízes Brasileiras pode exigir comprovação de vacinação para Covid19 para ingresso no local do evento.
- 8.13** A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial [www.fgtas.rs.gov.br](http://www.fgtas.rs.gov.br) e [www.artesanatogaucho.rs.gov.br](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br), para conhecimento.
- 8.14** A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.15** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 8.16** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

PORTO ALEGRE, 22 de abril de 2022.

**Rogério Grade**

Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



## ANEXO I

(Preenchimento e envio por formulário eletrônico disponível em <https://www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 15º Salão de Artesanato – Raízes brasileiras

Período de comercialização: 04 a 08 de maio de 2022.

Local: Brasília/Distrito Federal

#### 1) Identificação do Artesão

Nome completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/Whatsapp: \_\_\_\_\_

Nº. da Carteira Estadual do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2) Modalidade de participação

Desejo enviar minhas peças para comercialização no estande do Rio Grande do Sul;

Desejo expor e comercializar presencialmente minha produção no estande do Rio Grande do Sul.

#### 3) Identificação da Produção

##### 3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

\* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

\* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

\* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



## ANEXO II

(Preenchimento e envio por formulário eletrônico disponível em <https://www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 15° Salão de Artesanato – Raízes brasileiras

Período de comercialização: 04 a 08 de maio de 2022.

Local: Brasília/Distrito Federal

#### 1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: \_\_\_\_\_

Nº. do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/Whatsapp: \_\_\_\_\_

Nº. do cadastro no SICAB: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Entidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº.	Nome do Artesão	nº. SICAB
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		



\* Caso necessário insira mais linhas da tabela.

### 3) Identificação da Produção

#### 3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

\* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

\* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

\*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

<b>Nº. de ordem</b>	<b>Tipos de produtos artesanais</b>	<b>Dimensões das peças</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALI-  
DADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e do-  
miciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALI-  
DADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e do-  
miciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no 15º Salão do Artesanato comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2022, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio Grande do Sul, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para enviar minha produção para o 15º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2022, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio Grande do Sul, comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas será repassado a mim pela Associação dos Expositores da Casa do Artesão de Porto Alegre (ASAEX), mediante desconto de 20%.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 15º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2022, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, vinculada a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

**A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

**B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)



## ANEXO VII

### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na 15º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2022, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, vinculada a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio Grande do Sul e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/2022, referente ao 15º Salão do Artesanato a realizar-se de 04/05/2022 a 08/05/2022, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)



**ANEXO IX**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>PORCENTAGEM DO TRABALHO MANUAL</b>	<b>NOTA</b>
5. Totalmente feito à mão	
4. Predominantemente feito à mão	
1. Feito com máquina simples	
<b>MATÉRIA-PRIMA</b>	<b>NOTA</b>
5. O quanto predomina a matéria-prima preparada pelo artesão	
4. O quanto predomina a matéria-prima em bruto	
1. O quanto predomina a matéria-prima industrializada	
<b>CONHECIMENTO DA TÉCNICA</b>	<b>NOTA</b>
5. Perfeição técnica	
4. Imperfeição técnica sem prejuízo do produto final	
2. Falta de técnica	
<b>PERSONALIDADE NO ESTILO E CRITÉRIOS NO DESENHO</b>	<b>NOTA</b>
5. Peça original	
3. Peça sem originalidade, mas com destaque	
2. Peça sem originalidade	
0. Cópia	
<b>ESTÉTICA</b>	<b>NOTA</b>
5. Contém equilíbrio ( harmonia )	
3. Falta de equilíbrio ( harmonia ) sem prejuízo do produto final	
1. Não contém equilíbrio ( harmonia )	
<b>PRODUTO FINAL</b>	<b>NOTA</b>
5. Acabamento com perfeição técnica	
3. Acabamento com imperfeição técnica, sem prejuízo do produto final	
1. Falta de acabamento	
<b>ASPECTOS EM DESTAQUE</b>	<b>NOTA</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



5. Combinação de técnicas principais na matéria-prima	
4. Técnica inovadora na matéria-prima	
1. Sem destaque	
<b>SITUAÇÃO QUE INVIABILIZA A PARTICIPAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
0. Revenda	
0. Simples utilização de forma	
0. Apresentação de trabalhos cuja matéria-prima e técnica não constam na Cart. de Ident. de Artesão	